



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**CONTRATO Nº 10 /2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A  
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
S/A - EMBRATEL, DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS  
DE COMUNICAÇÃO.**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C.I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.012 Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Executiva Regional Centro-Oeste e Nordeste, **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, portadora da C.I. nº 001.819-SSP/DF e do C.P.F. nº 184.173.611-20 e pelo Diretor de Vendas, Solução e Entrega Governo DF, **JORGE LUIS DA SILVEIRA**, portador da C.I. nº M-1.397.040-SSP/MG e do C.P.F. nº 363.941.146-34, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 29/2010, mediante Sistema de Registro de Preços nº 3/2010, constante do Processo nº 02001.004260/2010-50, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, IN/MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz e imagem entre as Unidades (Sede, Superintendências Estaduais, Escritórios Regionais, Centros Especializados, Centros de Triagem de Animais Silvestres, Postos Avançados, Bases Operacionais e o Data Center) do IBAMA, em todo o território nacional, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração do Backbone.



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão na forma eletrônica nº 29/2010 com seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços nº 3/2010, bem como a proposta da contratada e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Os valores contratados estão descritos no Anexo I deste contrato, estando incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

A despesa estimada deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 18.437.605,14 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$ 12.291.736,76 (doze milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para o exercício corrente de 2011 e R\$ 6.145.868,38 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para o exercício subsequente de 2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PTRES	AÇÃO	PI	DIRETORIA
4006	18.125.0511.6037.0001 – Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental Nacional	FORTAMB	DIPRO
4015	18.541.0104.2933.0001 – Prospecção, Avaliação e Monitoramento dos Estoques Pesqueiros Nacional	PROMPESQ	DBFLO
14076	18.542.0104.2C99.0001 – Avaliação do Potencial Sustentável e Monitoramento dos Recursos Vivos Marinhos Nacional	REVIMAR1	DBFLO
21257	18.542.0506.8294.0001 – Estruturação dos Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente para a Gestão Florestal Compartilhada Nacional	ESTEGFLOR	DBFLO
4034	18.542.0508.2975.0001 – Licenciamento para Manejo de Espécies da Fauna com Potencial de Uso Nacional	FAUNAUSO	DBFLO
4038	18.542.1346.6925.0001 – Licenciamento Ambiental Federal Nacional	LICENAMBI	DILIC
4037	18.542.1346.2979.0001 – Avaliação da Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos Nacional	CONTAMINI	DIQUA
4001	18.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional	MANUSERGE	DIPLAN

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho nº 2011NE800416, em 16/05/2011, no valor de R\$ 1.536.467,10, no Elemento de Despesa 339039 e Programa de Trabalho 4001.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo no interesse do contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) indicar pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do contrato, bem como a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) substituir durante a vigência do contrato, quando solicitado pelo contratante, qualquer técnico alocado para a prestação dos serviços que, comprovadamente, não venha a demonstrar a respectiva capacidade técnica no desempenho das suas atividades e as condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo de contratação;
- i) substituir qualquer técnico indicado que não se apresente ou não venha a integrar a equipe técnica, ou que durante a vigência do contrato venha a se desligar da empresa, devendo, mediante justificativa dos motivos, apresentar imediatamente, para aprovação do contratante, outro técnico que comprovadamente, pela mesma forma exigida no ato convocatório, preencha os pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação do profissional substituído;
- j) comprometer-se a não divulgar, sob qualquer pretexto, tanto as características da solução de rede a ser fornecida, quanto quaisquer outras informações,



que porventura venham a ter acesso, em função do desempenho das atividades inerentes aos serviços a serem prestados ao Ibama, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei e responsabilizando-se pela reparação de possíveis danos causados ao contratante, em decorrência da divulgação de quaisquer dessas informações;

k) levar formalmente ao conhecimento do contratante, as situações de desconformidade por ela identificada ou decorrentes de implementações de regras ou serviços solicitados pelo contratante que, de qualquer forma, venham a tornar o acervo de informações do contratante suscetível a ataques externos ou a acessos não autorizados;

l) disponibilizar mensalmente no Portal, relatórios analíticos quanto ao comportamento dos equipamentos descritos a seguir, com base na análise dos respectivos logs:

I.1) roteadores que compõem os canais de comunicação que interligam as Unidades do contratante;

I.2) roteadores instalados no Data Center.

m) comprovar a conformidade do ambiente implantado, a cada 03 (três) meses, em conjunto com o contratante. A contratada deverá realizar varreduras nos roteadores que compõem os canais de comunicação com as Unidades do contratante e com a Sede, identificando e relatando possíveis vulnerabilidades encontradas;

n) submeter os relatórios produzidos pelo procedimento descrito acima à apreciação do contratante, de modo que possa ser comprovada a conformidade do ambiente em produção e/ou aprovada a implementação de medidas identificadas como necessárias para correção de problemas apontados;

o) acordar com o contratante, a data e a hora para execução dos procedimentos de varredura, devendo ser executados fora dos horários de uso intenso da rede, no caso das sondagens interferirem no funcionamento normal dos equipamentos /sistemas avaliados;

p) descrever, para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a falha encontrada, indicar a(s) possível(is) solução(ões) e o(s) responsável(is) pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva;

q) indicar no relatório os níveis de severidade para os problemas encontrados, de modo a priorizar as ações a serem desenvolvidas. Estes níveis deverão estar classificados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se 0 (zero) como a de prioridade máxima;

r) responsabilizar-se pela implementação e eficácia das soluções que lhes couber, conforme indicado nos relatórios.

II – O contratante obriga-se a:

a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;



Handwritten signatures and initials, including a large "A" and "Op".

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

d) solicitar informações da contratada, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação dos técnicos, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, o contratante exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;

e) decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão implementados da seguinte forma:

**III - Backbone:** Este serviço será implementado em 2 (duas) fases:

a) Primeira Fase: Serão contempladas as Localidades conforme definidas na Planilha 3 do Anexo I deste contrato. O prazo para implantação deste serviço nesta fase será de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;

a.1) após a efetiva ativação de cada canal de comunicação constante na Planilha 3 do Anexo I deste contrato pela contratada, o contratante realizará o respectivo teste de aferição;

a.2) se o canal de comunicação for aprovado no teste de aferição descrito na alínea anterior, o contratante emitirá o respectivo Termo de Aceitação;

a.3) no caso de reprovação do teste do canal de comunicação, a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder às devidas correções ou reparos e solicitar um novo teste ao contratante;

b) Segunda Fase: Serão contempladas as Localidades conforme definidas na Planilha 3 do Anexo I deste contrato. O prazo para implantação deste serviço nesta fase será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato;

b.1) após a efetiva ativação de cada canal de comunicação constante na Planilha 3 do Anexo I deste contrato pela contratada, o contratante realizará o respectivo teste de aferição;

b.2) se o canal de comunicação for aprovado no teste de aferição descrito na alínea anterior, o contratante emitirá o respectivo Termo de Aceitação.

b.3) no caso de reprovação do teste do canal de comunicação, a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder às devidas correções ou reparos e solicitar um novo teste ao contratante.



#### **IV - Help Desk:**

a) este serviço deverá ser implantado e estar operacional em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

b) após a efetiva implantação do serviço de Help Desk pela contratada, será realizado, em conjunto com os técnicos do contratante e da contratada, o respectivo teste de funcionamento deste serviço, envolvendo os requisitos de qualidade e eficiência no atendimento aos chamados;

c) se o serviço de Help Desk for aprovado no teste de funcionamento descrito na alínea anterior, o contratante emitirá o respectivo Termo de Aceitação;

d) no caso de reprovação do teste de funcionamento do serviço de Help Desk descrito na alínea anterior, a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder às devidas correções ou reparos e solicitar um novo teste ao contratante.

#### **V - Portal de Acompanhamento dos Serviços:**

a) este portal deverá ser estruturado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

b) após a efetiva estruturação do Portal pela contratada, será realizado, em conjunto com os técnicos do contratante e da contratada, o respectivo teste de funcionamento deste serviço, em consonância com os requisitos constantes no item 3.1.2.23 do Termo de Referência;

c) se o Portal for aprovado no teste de funcionamento descrito na alínea anterior, o contratante emitirá o respectivo Termo de Aceitação;

d) no caso de reprovação do teste de funcionamento do Portal descrito na alínea anterior, a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder às devidas correções, reparos ou adaptações necessárias e solicitar um novo teste ao contratante.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades do contratante, caso seja necessária a implantação de modalidades de comunicação diferentes daquelas que já estiverem em uso (fixação de mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O contratante nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da contratada, a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º



Handwritten initials and signatures in the bottom right corner of the page, including a large 'X' and several scribbles.

e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante do contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deve apresentar à Administração do contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços de Backbone serão efetuados mensalmente, de acordo com as Unidades do contratante ativada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços e atestada por servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, juntamente com os documentos comprobatórios dos serviços realizados no período, observando o disposto nos itens 3.1.2.18, 3.1.2.20, 3.1.2.21 e 3.1.2.22 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O faturamento dos serviços somente terá início após a expedição dos Termos de Aceitação de cada Serviço discriminado no Anexo I deste contrato:

Serviço de Backbone:

- Termo de Aceitação de Implantação dos Canais de Comunicação com as Unidades do contratante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



*Handwritten mark*

*Handwritten initials*

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP-DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R - Valor do reajuste procurado;

V - Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> - Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I - Índice relativo à data do reajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Caberá à contratada efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

I) advertência por escrito;

II) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na implantação dos serviços, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso;

III) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;

IV) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, aplicável após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A sanção prevista no Inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do Inciso II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado no





respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, a contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do contratante e desde que não afetem a boa execução do contrato. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

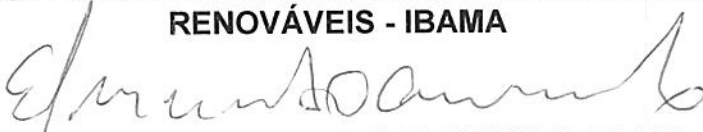
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

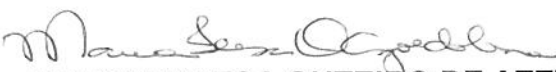
E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília - DF, 08 de Junho de 2011.

#### **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

  
**EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

#### **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**

  
**MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**  
Diretora Executiva Regional Centro-Oeste e  
Nordeste

  
**JORGE LUIS DA SILVEIRA**  
Diretor de Vendas, Solução e  
Entrega Governo DF

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Munir Alves  
CPF: 29578219168  
C.I.: 1951495 SSP/DF

NOME: Adriano Pires  
CPF: 774.624.911-68  
C.I.: Embratel



**ANEXO I AO CONTRATO Nº 10 /2011, DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL (PROCESSO Nº 02001.004260/2010-50).**

**Planilha 3 – Preço do Backbone**

Serviço	UF	Município	Sigla	Unidade	Fase	Veloc. Mínima de Banda	Protocolo	Preço Mensal (Acesso, Porta, Gerência e Roteador) (R\$)	Preço de Ativação (R\$)
<b>ACRE</b>									
Canais	AC	Brasiléia	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Brasiléia CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AC	Cruzeiro do Sul	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cruzeiro do Sul CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AC	Feijó	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Feijó CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AC	Plácido de Castro	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Plácido de Castro CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AC	Rio Branco	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Rio Branco CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.299,22	0,00
Canais	AC	Rio Branco	SUPES	Superintendência do IBAMA em Rio Branco CNPJ: 03.659.166/0002-93	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.539,11	0,00
Canais	AC	Sena Madureira	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Sena Madureira CNPJ: 03.659.166/0002-93	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
<b>ALAGOAS</b>									
Canais	AL	Maceió	SUPES	Superintendência do IBAMA em Maceió CNPJ: 03.659.166/0004-55	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.785,37	0,00
<b>AMAZONAS</b>									
Canais	AM	Boca do Acre	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Boca do Acre CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Carauari	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Carauari CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Coari	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Coari CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Eirunepé	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Eirunepé CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Humaitá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Humaitá CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AM	Itacoatiara	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Itacoatiara CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Lábrea	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Lábrea CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Manaus	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Manaus CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00



Canais	AM	Manaus	SUPES	Superintendência do IBAMA em Manaus CNPJ: 03.659.166/0003-74	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	21.500,77	0,00
Canais	AM	Manicoré	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Manicoré CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Novo Airão	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Novo Airão CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Parintins	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Parintins CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	São Gabriel da Cachoeira	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em São Gabriel da Cachoeira CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Tabatinga	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Tabatinga CNPJ: 03.659.166/0003-74	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AM	Tefé	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Tefé CNPJ: 03.659.166/0003-74	1ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
<b>AMAPÁ</b>									
Canais	AP	Amapá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Amapá CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AP	Laranjal do Jarí	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Laranjal do Jarí CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AP	Macapá	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Macapá CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AP	Macapá	SUPES	Superintendência do IBAMA em Macapá CNPJ: 03.659.166/0005-36	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.539,11	0,00
Canais	AP	Pedra Branca do Amapari	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pedra Branca do Amapari CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	AP	Oiapoque	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Oiapoque CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	AP	Tartarugalzinho	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Tartarugalzinho CNPJ: 03.659.166/0005-36	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
<b>BAHIA</b>									
Canais	BA	Barreiras	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Barreiras CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.581,42	0,00
Canais	BA	Barreiras	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Barreiras CNPJ: 03.659.166/0027-41	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Bom Jesus da Lapa	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Bom Jesus da Lapa CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Eunápolis	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Eunápolis CNPJ: 03.659.166/0027-41	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Ilhéus	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Ilhéus CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Juazeiro	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Juazeiro CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Paulo Afonso	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Paulo Afonso	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00



				CNPJ: 03.659.166/0027-41					
Canais	BA	Porto Seguro	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Seguro CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.581,42	0,00
Canais	BA	Salvador	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Salvador CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.452,05	0,00
Canais	BA	Salvador	SUPES	Superintendência do IBAMA em Salvador CNPJ: 03.659.166/0027-41	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	22.120,84	0,00
Canais	BA	Santo Antônio de Jesus	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Santo Antônio de Jesus CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Teixeira de Freitas	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Teixeira de Freitas CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	BA	Vitória da Conquista	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Vitória da Conquista CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.452,05	0,00
Canais	BA	Vitória da Conquista	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Vitória da Conquista CNPJ: 03.659.166/0027-41	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
<b>CEARÁ</b>									
Canais	CE	Aracati	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Aracati CNPJ: 03.659.166/0006-17	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	CE	Crato	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Crato CNPJ: 03.659.166/0006-17	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	CE	Fortaleza	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Fortaleza CNPJ: 03.659.166/0006-17	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.452,05	0,00
Canais	CE	Fortaleza	SUPES	Superintendência do IBAMA em Fortaleza CNPJ: 03.659.166/0006-17	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	22.120,84	0,00
Canais	CE	Iguatu	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Iguatu CNPJ: 03.659.166/0006-17	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	CE	Sobral	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Sobral CNPJ: 03.659.166/0006-17	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
<b>DISTRITO FEDERAL</b>									
Canais	DF	Brasília	CEMAM	Centro de Monitoramento Ambiental do IBAMA CNPJ: 03.659.166/0001-02	1ª Fase	32 Mbps	MPLS	47.880,00	0,00
Canais	DF	Brasília	CENTRE	Centro de Treinamento do IBAMA CNPJ: 03.659.166/0001-02	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	21.500,77	0,00
Canais	DF	Brasília	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Brasília CNPJ: 03.659.166/0007-06	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	DF	Brasília	DATA CENTER MPLS	IBAMA/Data Center CNPJ: 03.659.166/0001-02	1ª Fase	128 Mbps	MPLS	143.144,60	0,00
Canais	DF	Brasília	SEDE-DATA CENTER Data Guard	IBAMA/Sede-Data Center (Data Guard) CNPJ: 03.659.166/0001-02	1ª Fase	32 Mbps	MPLS	47.880,00	0,00
Canais	DF	Brasília	SEDE	IBAMA/Sede CNPJ: 03.659.166/0001-02	1ª Fase (x2)	64 Mbps	MPLS	86.184,00	0,00



Canais	DF	Brasília	SUPES	Superintendência do IBAMA em Brasília CNPJ: 03.659.166/0007-06	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	21.500,77	0,00
<b>ESPIRITO SANTO</b>									
Canais	ES	Cachoeiro de Itapemirim	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cachoeiro de Itapemirim CNPJ: 03.659.166/0008-89	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	ES	Vitória	SUPES	Superintendência do IBAMA em Vitória CNPJ: 03.659.166/0008-89	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	17.944,16	0,00
<b>GOIÁS</b>									
Canais	GO	Alvorada do Norte	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Alvorada do Norte CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.687,77	0,00
Canais	GO	Catalão	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Catalão CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	GO	Ceres	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Ceres CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	GO	Goiânia	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Goiânia CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.613,95	0,00
Canais	GO	Goiânia	SUPES	Superintendência do IBAMA em Goiânia CNPJ: 03.659.166/0009-60	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	19.009,89	0,00
Canais	GO	Iporá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Iporá CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.687,77	0,00
Canais	GO	Rio Verde	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rio Verde CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.687,77	0,00
Canais	GO	São Miguel do Araguaia	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em São Miguel do Araguaia CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.687,77	0,00
Canais	GO	Uruaçu	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Uruaçu CNPJ: 03.659.166/0009-60	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
<b>MARANHÃO</b>									
Canais	MA	Balsas	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Balsas CNPJ: 03.659.166/0028-22	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	MA	Barra do Corda	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Barra do Corda CNPJ: 03.659.166/0028-22	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	MA	Imperatriz	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Imperatriz CNPJ: 03.659.166/0028-22	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	MA	Pinheiro	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pinheiro CNPJ: 03.659.166/0028-22	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.581,42	0,00
Canais	MA	Santa Inês	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Santa Inês CNPJ: 03.659.166/0028-22	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	MA	São José de Ribamar / São Luís	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em São Luís CNPJ: 03.659.166/0028-22	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.452,05	0,00
Canais	MA	São Luís	SUPES	Superintendência do IBAMA em São Luís CNPJ: 03.659.166/0028-22	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.785,37	0,00
<b>MINAS GERAIS</b>									
Canais	MG	Belo Horizonte	SUPES	Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte CNPJ: 03.659.166/0010-01	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	21.500,77	0,00



Canais	MG	Governador Valadares	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Governador Valadares CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	MG	Juiz de Fora	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Juiz de Fora CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	MG	Lavras	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Lavras CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	MG	Montes Claros	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Montes Claros CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	MG	Pirapora	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pirapora CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	MG	Pouso Alegre	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pouso Alegre CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	MG	Uberlândia	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Uberlândia CNPJ: 03.659.166/0010-01	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>									
Canais	MS	Campo Grande	SUPES	Superintendência do IBAMA em Campo Grande CNPJ: 03.659.166/0012-65	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	19.009,89	0,00
Canais	MS	Corumbá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Corumbá CNPJ: 03.659.166/0012-65	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	MS	Coxim	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Coxim CNPJ: 03.659.166/0012-65	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,89	0,00
Canais	MS	Dourados	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Dourados CNPJ: 03.659.166/0012-65	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	MS	Ponta Porã	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Ponta Porã CNPJ: 03.659.166/0012-65	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	MS	Três Lagoas	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Três Lagoas CNPJ: 03.659.166/0012-65	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
<b>MATO GROSSO</b>									
Canais	MT	Alta Floresta	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Alta Floresta CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	MT	Aripuanã	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Aripuanã CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	MT	Barra do Garças	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Barra do Garças CNPJ: 03.659.166/0013-46	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	MT	Cáceres	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cáceres CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	MT	Canarana	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Canarana CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	512 kbps	MPLS	3.743,35	0,00
Canais	MT	Cuiabá	SUPES	Superintendência do IBAMA em Cuiabá CNPJ: 03.659.166/0013-46	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	23.121,02	0,00
Canais	MT	Guarantã do Norte	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Guarantã do Norte CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	MT	Juina	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Juina CNPJ: 03.659.166/0013-46	1ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	MT	Pontes e	ESREG	Escritório Regional do	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00



		Lacerda		IBAMA em Pontes e Lacerda CNPJ: 03.659.166/0013-46					
Canais	MT	Rondonópolis	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rondonópolis CNPJ: 03.659.166/0013-46	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	MT	Sinop	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Sinop CNPJ: 03.659.166/0058-48	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
<b>PARÁ</b>									
Canais	PA	Altamira	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Altamira CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	PA	Belém	SUPES	Superintendência do IBAMA em Belém CNPJ: 03.659.166/0014-27	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	23.121,02	0,00
Canais	PA	Belém	POSTO	Posto Avançado da Superintendência do IBAMA em Belém no Aeroporto CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.698,56	0,00
Canais	PA	Breves	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Breves CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Cametá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cametá CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Conceição do Araguaia	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Conceição do Araguaia CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Itaituba	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Itaituba CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Marabá	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Marabá CNPJ: 03.659.166/0059-29	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	PA	Oriximiná	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Oriximiná CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Novo Progresso	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Novo Progresso CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Paragominas	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Paragominas CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	PA	Santarém	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Santarém CNPJ: 03.659.166/0052-52	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	PA	Soure	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Soure CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Tucuruí	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Tucuruí CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
Canais	PA	Xinguara	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Xinguara CNPJ: 03.659.166/0014-27	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00
<b>PARAÍBA</b>									
Canais	PB	Cabedelo	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo CNPJ: 03.659.166/0029-03	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.698,56	0,00
Canais	PB	Campina Grande	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Campina Grande CNPJ: 03.659.166/0029-03	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	PB	João Pessoa	SUPES	Superintendência do IBAMA em João Pessoa	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	9.182,60	0,00



Handwritten initials and signatures, including a large signature at the bottom right.



				CNPJ: 03.659.166/0029-03					
Canais	PB	Sousa	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Sousa CNPJ: 03.659.166/0029-03	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
<b>PERNAMBUCO</b>									
Canais	PE	Caruaru	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Caruaru CNPJ: 03.659.166/0015-08	2ª Fase	4 Mbps	MPLS	-	0,00
Canais	PE	Recife	SUPES	Superintendência do IBAMA em Recife CNPJ: 03.659.166/0015-08	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	18.731,76	0,00
Canais	PE	Salgueiro	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Salgueiro CNPJ: 03.659.166/0015-08	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.704,10	0,00
<b>PIAUI</b>									
Canais	PI	Corrente	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Corrente CNPJ: 03.659.166/0030-47	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	PI	Floriano	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Floriano CNPJ: 03.659.166/0030-47	2ª Fase	512 kbps	MPLS	3.481,03	0,00
Canais	PI	Parnaíba	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Parnaíba CNPJ: 03.659.166/0025-80	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	PI	Picos	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Picos CNPJ: 03.659.166/0030-47	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	PI	São Raimundo Nonato	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em São Raimundo Nonato CNPJ: 03.659.166/0030-47	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	PI	Teresina	SUPES	Superintendência do IBAMA em Teresina CNPJ: 03.659.166/0030-47	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.539,11	0,00
<b>PARANÁ</b>									
Canais	PR	Cascavel	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cascavel CNPJ: 03.659.166/0016-99	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	PR	Curitiba	SUPES	Superintendência do IBAMA em Curitiba CNPJ: 03.659.166/0016-99	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	19.009,89	0,00
Canais	PR	Londrina	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Londrina CNPJ: 03.659.166/0016-99	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	PR	Paranaguá	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Paranaguá CNPJ: 03.659.166/0016-99	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
Canais	PR	União da Vitória	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em União da Vitória CNPJ: 03.659.166/0016-99	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.788,79	0,00
<b>RIO DE JANEIRO</b>									
Canais	RJ	Angra dos Reis	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Angra dos Reis CNPJ: 03.659.166/0017-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	RJ	Cabo Frio	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Cabo Frio CNPJ: 03.659.166/0017-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	RJ	Campos dos Goytacazes	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Campos dos Goytacazes CNPJ: 03.659.166/0017-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	RJ	Nova Friburgo	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Nova Friburgo CNPJ: 03.659.166/0017-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.876,04	0,00
Canais	RJ	Rio de Janeiro	SUPES	Superintendência do IBAMA em Rio de Janeiro CNPJ: 03.659.166/0017-70	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	23.121,02	0,00
Canais	RJ	Seropédica	CETAS	Centro de Triagem de	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.743,35	0,00



				Animais Silvestres em Seropédica CNPJ: 03.659.166/0017-70					
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>									
Canais	RN	Caicó	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Caicó CNPJ: 03.659.166/0018-50	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	RN	Mossoró	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Mossoró CNPJ: 03.659.166/0018-50	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.621,85	0,00
Canais	RN	Natal	SUPES	Superintendência do IBAMA em Natal CNPJ: 03.659.166/0018-50	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.785,37	0,00
<b>RONDÔNIA</b>									
Canais	RO	Ariquemes	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Ariquemes CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Costa Marques	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Costa Marques CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Guajará-Mirim	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Guajará-Mirim CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Ji-Paraná	GEREX	Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná CNPJ: 03.659.166/0019-31	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Pimenta Bueno	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pimenta Bueno CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Porto Velho	SUPES	Superintendência do IBAMA em Porto Velho CNPJ: 03.659.166/0019-31	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	17.944,16	0,00
Canais	RO	Rolim de Moura	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rolim de Moura CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RO	Vilhena	BOP	Base Operacional do IBAMA em Vilhena CNPJ: 03.659.166/0019-31	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.299,22	0,00
Canais	RO	Vilhena	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Vilhena CNPJ: 03.659.166/0019-31	1ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
<b>RORAIMA</b>									
Canais	RR	Boa Vista	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Boa Vista CNPJ: 03.659.166/0020-75	2ª Fase	1 Mbps	MPLS	5.299,22	0,00
Canais	RR	Boa Vista	SUPES	Superintendência do IBAMA em Boa Vista CNPJ: 03.659.166/0020-75	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.539,11	0,00
Canais	RR	Caracará	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Caracará CNPJ: 03.659.166/0020-75	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	RR	Pacaraima (BV-8)	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Pacaraima (BV-8) CNPJ: 03.659.166/0020-75	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	RR	Rorainópolis	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rorainópolis CNPJ: 03.659.166/0020-75	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>									
Canais	RS	Bagé	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Bagé CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RS	Passo Fundo	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Passo Fundo CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RS	Porto Alegre	SUPES	Superintendência do IBAMA em Porto Alegre CNPJ: 03.659.166/0021-56	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	17.944,16	0,00



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'M' at the bottom right.

Canais	RS	Rio Grande	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rio Grande CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RS	Santa Maria	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Santa Maria CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RS	Tramandai	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Tramandai CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	RS	Uruguaiana	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Uruguaiana CNPJ: 03.659.166/0021-56	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
<b>SANTA CATARINA</b>									
Canais	SC	Caçador	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Caçador CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SC	Chapecó	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Chapecó CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SC	Florianópolis	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Florianópolis CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	SC	Florianópolis	SUPES	Superintendência do IBAMA em Florianópolis CNPJ: 03.659.166/0022-37	1ª Fase	8 Mbps	MPLS	17.944,16	0,00
Canais	SC	Itajaí	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Itajaí CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SC	Joinville	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Joinville CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SC	Laguna	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Laguna CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	SC	Rio do Sul	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Rio do Sul CNPJ: 03.659.166/0022-37	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
<b>SERGIPE</b>									
Canais	SE	Aracaju	SUPES	Superintendência do IBAMA em Aracaju CNPJ: 03.659.166/0023-18	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.785,37	0,00
Canais	SE	Nossa Senhora do Socorro	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Nossa Senhora do Socorro CNPJ: 03.659.166/0023-18	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.581,42	0,00
<b>SÃO PAULO</b>									
Canais	SP	Araçatuba	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Araçatuba CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SP	Assis	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Assis CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SP	Barretos	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Barretos CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SP	Bauru	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Bauru CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SP	Caraguatatuba	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Caraguatatuba CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00
Canais	SP	Lorena	CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres em Lorena CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	512 kbps	SAT	3.481,03	0,00
Canais	SP	Presidente Epitácio	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio CNPJ:	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00



				03.659.166/0024-07						
Canais	SP	Ribeirão Preto	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Ribeirão Preto CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00	
Canais	SP	Santos	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Santos CNPJ: 03.659.166/0024-07	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00	
Canais	SP	São Paulo	SUPES	Superintendência do IBAMA em São Paulo CNPJ: 03.659.166/0024-07	1ª Fase	10 Mbps	MPLS	21.500,77	0,00	
<b>TOCANTINS</b>										
Canais	TO	Araguaína	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Araguaína CNPJ: 03.659.166/0034-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00	
Canais	TO	Gurupi	ESREG	Escritório Regional do IBAMA em Gurupi CNPJ: 03.659.166/0034-70	2ª Fase	2 Mbps	MPLS	5.464,26	0,00	
Canais	TO	Palmas	SUPES	Superintendência do IBAMA em Palmas CNPJ: 03.659.166/0034-70	1ª Fase	4 Mbps	MPLS	8.539,11	0,00	
Somatório dos Preços								Preço Total Mensal (R\$) 1.536.467,10	Preço Total Mensal de Ativação (R\$)	
Multiplicador								Multiplicador dos Preços Mensal (R\$)	Multiplicador dos Preços de Ativação (R\$)	
								12	1	
Preço Total: R\$ 18.437.605,14 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos)										

**Planilha 5 - Preços Unitários de Ativação e Preços Unitários Mensais dos Circuitos (Alíquotas das UF x Velocidade) para Instalação Futura (R\$)**

Velocidade x Alíquota	Preço Mensal										
	512 Kbps	1 Mbps	2 Mbps	4 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	16 Mbps	32 Mbps	64 Mbps	128 Mbps	256 Mbps
25%	3.481,03	5.299,22	5.464,26	8.539,11	17.944,16	21.500,77	34.662,33	47.880,00	86.184,00	143.144,60	286.289,20
27%	3.581,42	5.452,05	5.621,85	8.785,37	18.461,66	22.120,84	35.661,97	49.260,82	88.669,48	147.272,78	294.545,56
28%	3.633,82	5.531,82	5.704,10	8.913,90	18.731,76	22.444,48	36.183,72	49.981,54	89.966,77	149.427,46	298.854,93
29%	3.687,77	5.613,95	5.788,79	9.046,26	19.009,89	22.777,73	36.720,97	50.723,65	91.302,57	151.646,14	303.292,27
30%	3.743,35	5.698,56	5.876,04	9.182,60	19.296,40	23.121,02	37.274,42	51.488,14	92.678,65	153.931,68	307.863,36

Velocidade x Alíquota	Preço de Ativação										
	512 Kbps	1 Mbps	2 Mbps	4 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	16 Mbps	32 Mbps	64 Mbps	128 Mbps	256 Mbps
25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30%											

Alíquotas de ICMS por Estado
25% - AC, AM, AP, DF, ES, MG, PI, RO, RR, RS, SC, SP, TO
27% - AL, BA, CE, MA, RN, SE
28% - PE
29% - GO, MS, PR
30% - MT, PA, PB, RJ



*Handwritten signatures and initials.*

**PLANILHA DE EVENTOS E PRAZOS**

<b>Etapa</b>	<b>ID</b>	<b>Evento</b>	<b>Dependência</b>	<b>Programação</b>	<b>Responsável</b>
<b>1ª Etapa</b>	E1	Assinatura do Contrato	-	Dia "D"	IBAMA e CONTRATADA
<b>2ª Etapa</b>	E2	Entrega do Projeto Executivo	E1	20 Dias	CONTRATADA
<b>3ª Etapa</b>	E3	Aprovação do Projeto Executivo e Aprovação dos testes realizados no ambiente de testes	E2	10 Dias	IBAMA e CONTRATADA
<b>4ª Etapa</b>	E4	Implantação do link de Internet e Serviço DNS (não será contratado)	E1 e E3	60 Dias	CONTRATADA
<b>5ª Etapa</b>	E5	Implantação do enlace da Sede IBAMA, do Data Center, das unidades - ANEXO III (1ª Fase) e do link de Internet (o link de internet não será contratado)	E1 e E3	90 Dias	CONTRATADA
<b>6ª Etapa</b>	E6	Aceitação provisória do enlace das unidades - ANEXO III (1ª Fase)	E5	10 Dias	IBAMA
<b>7ª Etapa</b>	E7	Implantação dos enlaces das demais unidades - ANEXO-III (2ª Fase)	E1 e E3	120 Dias	CONTRATADA
<b>8ª Etapa</b>	E8	Aceitação provisória dos enlaces das Unidades Descentralizadas implantadas	E7	10 Dias	IBAMA
<b>9ª Etapa</b>	E9	Aceitação Final	E6 e E8	50 Dias	IBAMA



